



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**

**Projeto de Indicação n.º 001/2023**

APROVADO POR UNANIMIDADE

Data 03 de 06 de 23

**Indica** que o gestor municipal de Tocantinópolis institua o Transporte Universitário Municipal, com a rota no interior de Tocantinópolis (TO) para as unidades Centro e Babaçu da Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT), e dá outras providências.

Os Vereadores da Câmara Municipal de Tocantinópolis/TO no uso de suas atribuições legais solicitam nos termos do art. 114 do Regimento Interno, inclusão da presente indicação para apreciação e votação do Plenário desta Câmara Municipal. E posterior envio da indicação ao Gestor Municipal.

**Justificativa:**

O referido Projeto justifica-se na carência dos alunos do município em conseguirem se deslocar para o campus da UFNT, tanto a localizada no centro como também o campus Babaçu, é de suma importância valorizarmos e priorizarmos a educação, ajudando os alunos que estão em busca de um futuro melhor, com a instituição do transporte universitário de rota no interior do município até a universidade será de grande ajuda a todos eles.

Tocantinópolis, 13 de abril de 2023.

Jairo Pereira  
Sousa  
Presidente

Tiago Daniel de Moraes  
Vereador

Elizângela Gomes de  
Vereadora

Secretaria

Protocolado sob nº:

Em

13 / 04 / 23

\_\_\_\_\_  
Diretor da Secretaria



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**

*Davi W. Chavito Apinago*

Davi Wamimem Chavito  
Vereador

*Enison Nunes*

Enison Nunes  
Vereador

*Lamarck Rodrigues*

Lamarck Rodrigues  
Vereador

*Ricardo Palmeira Lima*

Ricardo Palmeira Lima  
Vereador

*Gerrival Alves*

Gerrival Alves  
Vereador

*Eurivaldo Gomes*

Eurivaldo Gomes  
Vereador

*José Raimundo Gomes*

José Raimundo Gomes  
Vereador

*Roberlan Barbosa*

Roberlan Barbosa  
Vereador



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

### MINUTA DO PROJETO DE LEI

Institui o Transporte Universitário Municipal, com a rota no interior de Tocantinópolis (TO) para as unidades Centro e Babaçu da Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT), e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Tocantinópolis , Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A presente Lei trata da competente autorização para o Poder Executivo Municipal de Tocantinópolis (TO), disponibilizar transportes aos alunos universitários do Município..

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Tocantinópolis autorizado a disponibilizar o transporte coletivo para alunos universitários no interior de Tocantinópolis (TO) para as unidades Centro e Babaçu da Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT), desde que obedecida às exigências desta lei.

**Art. 3º** - O Transporte será disponibilizado conforme a demanda do município.

**Parágrafo Primeiro.** Para fins do presente artigo fica o Poder Executivo autorizado a contratar os serviços de transportes de alunos universitários no interior de Tocantinópolis (TO) para as unidades Centro e Babaçu da Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT), se necessário, podendo contratar profissionais e empresas que porventura já prestam os serviços ao Município.

**Parágrafo Segundo.** Caso haja vagas remanescentes de assentos de veículos disponibilizados pelo Município para o transporte universitário, será concedido 30% (trinta por cento) das vagas para alunos que freqüentam instituições de ensino no município de Tocantinópolis, como cursinhos pré-vestibular, pós-graduação, doutorado, mestrado ou complementação pedagógica.

**Art. 4º** - Os custos com o referido transporte (motorista, combustível e manutenção veicular) será por conta do Município, podendo a Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT), por meio de acordo de cooperação técnica ou outro instrumento jurídico, que couber, contribuir com os custos provinentes tratados neste artigo.

**Art. 5º** - Os interessados deverão cumprir as seguintes exigências:



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

**§ 1º** – O discente deverá requerer os benefícios desta Lei, mediante ficha de inscrição devidamente preenchida e protocolada na Divisão de Assistência

Estudantil da Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT), sendo esta estrutura administrativa responsável por encaminhar a relação de passageiros (as) para o setor responsável na Prefeitura de Tocantinópolis, de acordo com o seu calendário acadêmico letivo. Será necessário, por parte do (a) discente solicitante, a comprovação de matrícula na UFNT.

**§ 2º** – O discente que não efetuar pedido na Divisão de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT) somente terá direito ao benefício do transporte que trata esta Lei, se houver vaga na quantidade de assentos do veículo disponibilizado.

**§ 3º** – Os (as) discentes que se envolverem em algazarras ou ocasionarem danos aos veículos, durante o traslado ida e volta, após apurada culpa, perderá o direito concedido por um tempo determinado pela Prefeitura de Tocantinópolis, além do ressarcimento dos danos, e, em caso de reincidência responderá um processo judicial por dano ao Patrimônio Público.

**§ 4º** – O (a) discente que suspender a realização do curso superior ( “trancar a matrícula”), ou outro motivo durante o ano letivo, deverá comunicar a Divisão de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT) no prazo de 10 (dez) dias.

**§ 5º** – Os (as) discentes universitários (as) deverão eleger um (a) coordenador (a) e um (a) vice – coordenador (a) para juntamente com a Conselho Municipal de Juventude de Tocantinópolis representar os alunos nas questões de interesse coletivo atinentes ao transporte universitário.

**Art. 6º** – O Município disponibilizará o transporte para os (as) discentes no âmbito do município de Tocantinópolis, observando-se o interesse público e a disponibilidade material e orçamentária.

**Art. 7º** – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da dotação orçamentária do Município, podendo a Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT), por meio de acordo de cooperação técnica ou outro instrumento jurídico, que couber, contribuir com os custos provenientes tratados neste artigo incluindo tais despesas no seu Plano de Distribuição Orçamentário anual (PDO).

**Art. 8º** – Eventuais omissões necessárias para o fiel cumprimento desta lei poderão ser regulamentadas por decreto.

**Art. 9º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS  
CENTRO DE EDUCAÇÃO, HUMANIDADES E SAÚDE DE  
TOCANTINÓPOLIS - CEHS**

**DIVISÃO DE TRANSPORTE E DIÁRIAS**

Endereço | Vila Santa Rita, s/n |  
Tocantinópolis/TO

(63) 3471-6075 / 6005 | www.ufnt.edu.br | transportetoc@uft.edu.br



**MAPA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR – CEHS - UFNT EXERCÍCIO 2022**

DESCRIÇÃO DA PERIODICIDADE (segunda a sábado).	KM RODADOS	Consumo (3.5 km/l)	Combustível (R\$ 7.45/litro)	Manut. Prev. (R\$ 8.000 a cada 30.000 km)	Motorista (R\$ 26,12/h)	Custo da troca de pneus (R\$ 0,36/km).	GASTO TOTAL (R\$)	CUSTO MÉDIO POR KM (R\$)
Rota diária (06 h)	54 km	15.42	R\$ 114,87	R\$ 14,40	R\$ 156,72	R\$ 19,44	R\$ 305,43	R\$ 5,65
Rota mensal: 114h (26 dias)	1.260 km	360 litros	R\$ 2.682,00	R\$ 336,00	R\$ 2.977,68	R\$ 453,60	R\$ 7023,92	R\$ 5,57
Rota annual (11 meses)	13.860 km	3.960 litros	R\$ 29.502,00	R\$ 3.690,00	R\$ 32.754,48	R\$ 4.989,60	R\$ 70.936,08	R\$ 5,11
<b>CUSTO TOTAL ANUAL</b>								<b>R\$ 70.936,08</b>

**OBSERVAÇÕES:**

O tempo médio do percurso na rota apresentada (embarque/desembarque), tem duração de 30 minutos. Para fins de cálculo das horas trabalhadas foi considerado que nos sábados são executadas somente duas viagens, totalizando 01 hora trabalhada.

**RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:**

Gleison Fernandes Moreira  
Assistente em Administração  
Matrícula nº 1353647

UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS  
CENTRO DE EDUCAÇÃO, HUMANIDADES E SAÚDE DE  
TOCANTINÓPOLIS - CEHS

DIVISÃO DE TRANSPORTE E DIÁRIAS

Endereço | Vila Santa Rita, s/n |  
Tocantinópolis/TO

(63) 3471-6075 / 6005 | www.ufnt.edu.br |  
transportetoc@uft.edu.br



QUADRO DE ROTAS E HORÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
TERMO DE PARCERIA CEHS/UFNT-PREFEITURA MUNICIPAL

ROTINA	Matutino		Vespertino		Noturno		Rota programada	Pontos de parada
<b>Segunda a sexta-feira</b>	Saída	07:00	Saída	14:00	Saída	18:30	Saída da adega do Ricardo, seguindo pela Rua Vilanópolis/Cristal até a adega do Renatinho; seguindo pela Av. N. Sr <sup>a</sup> de Fátima até Colégio Dom Orione; seguindo pela rua Dom Orione até a Câmara Municipal; seguindo pela Rua Pedro Ludovico até o posto Petronorte; seguindo pela TO 126 até a Unidade Babaçu. O percurso de volta seguirá o mesmo itinerário em sentido UFNT à Adega do Ricarco no Bairro Alto da Boa Vista II.	Adega do Ricardo; Adega do Renatinho; Shopping boa Vista; Praça Darcy Marinho; Colégio Bom Orione; Câmara Municipal; Praça do Pio; Posto Petronorte; UFNT.
	Retorno	11:15	Retorno	17:00	Retorno	22:00		
<b>Sábado</b>	Saída	07:00	****	****	****	****		
	Retorno	11:00	****	****	****	****		

Tocantinópolis /TO, aos 04 de novembro de 2022.

Gleison Fernandes Moreira  
Assistente em Administração  
Matrícula nº 1353647